

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE  
COLEGIADO GERAL DAS LICENCIATURAS**

**ORIENTAÇÕES PARA AS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LICENCIATURA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, ENQUANTO DURAREM AS RESTRIÇÕES SANITÁRIAS DA PANDEMIA DO COVID-19**

Este documento busca orientar os Planos de Atividades a serem apensados aos Projetos Curriculares dos Cursos de Licenciatura da UFF no que se refere aos estágios curriculares obrigatórios para o período remoto a iniciar-se em 14 de setembro de 2020. Neste momento de extrema excepcionalidade, entende-se que não se trata de flexibilizar a carga horária destinada ao estágio supervisionado obrigatório inserida nas disciplinas de Pesquisa e Prática Pedagógica (PPP) e Pesquisa e Prática Educativa (PPE), mas de promover uma reorganização didático-pedagógica para o estágio curricular em regime excepcional para o atual contexto, em que as escolas – campos de estágio - encontram-se fechadas desde março de 2020.

Ressalta-se que o Colegiado Geral das Licenciaturas se posiciona contra o retorno presencial de atividades na Educação Básica enquanto não houver condições de segurança para os profissionais da Educação e para os estudantes. Assim, buscando garantir princípios fundamentais da Política Institucional de Formação Docente da UFF e partindo de um debate coletivo entre os diversos cursos, o Colegiado Geral das Licenciaturas da UFF propõe, indicando referências para que os cursos apresentem seus Planos de Atividades excepcionais, um repertório de atividades substitutivas do estágio curricular obrigatório presencial das licenciaturas. Integra igualmente este documento recomendações sobre a carga horária dos estágios, assim como orientações acerca das relações interinstitucionais e sobre a documentação referente aos estágios durante o período remoto.

**1. Documentos utilizados como referências para orientar os planos de atividades em período remoto:**

**1.1 Documentos regulatórios dos currículos de Licenciatura e Estágios:**

- **Resolução CNE CP 2/2015<sup>1</sup>** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Docente, segundo as quais: *Artigo 13. § 6º O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização*

---

<sup>1</sup> Em dezembro de 2019, foram homologadas as novas DCN - Resolução CNE CP 2/2019 revogando as DCN de 2015 e estabelecendo o prazo de até 3 anos para as IES que cumpriram a normativa de 2015 para se adequarem à nova resolução. A UFF reformulou os currículos das Licenciaturas à luz das DCN de 2015 de acordo com a resolução CEPEX 616/2017. Assim, no contexto do ensino remoto considera-se vigente a Resolução CNE CP 2/2015.

curricular das licenciaturas, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico. Documento na íntegra disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=17719-res-cne-cp-002-03072015&category\\_slug=julho-2015-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17719-res-cne-cp-002-03072015&category_slug=julho-2015-pdf&Itemid=30192)

**- Lei do Estágio - Lei 11788/08 - Art. 1º** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. **Art. 2º** O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. **§ 1º** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.(...) **§ 3º** As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm)

**- Resolução CEPEX 616/2017<sup>2</sup>:** Art. 7º - O componente obrigatório estágio supervisionado nas licenciaturas presenciais será distribuído em quatro períodos de 100 horas, acrescidos cada um de 60 horas de teoria e de prática como componente curricular, com as seguintes denominações: 1. Pesquisa e Prática Educativa I, 2. Pesquisa e Prática Educativa II, 3. Pesquisa e Prática Educativa III, 4. Pesquisa e Prática Educativa IV. **§ 1º** - As disciplinas de que trata o caput deste artigo, nos cursos de licenciatura sediados em Niterói, deverão ser cumpridas na Faculdade de Educação; **§ 2º** - Nos cursos de licenciatura localizados em campi fora de sede, as disciplinas de que trata o caput deste artigo poderão, excepcionalmente, organizar-se em quatro períodos de 100 horas de estágio supervisionado, acrescidos cada um de 30 horas de teoria e de prática como componente curricular; **§ 3º** - Os cursos de dupla licenciatura deverão oferecer 700 horas de estágio, sendo 400 horas como, indicado no caput e as demais conforme indiquem seus Núcleos Docentes Estruturantes. Disponível em: [http://www.uff.br/sites/default/files/sites/default/files/imagens-das-noticias/20.015-2018\\_-\\_resolucao\\_616-17\\_base\\_comum\\_licenciaturas.pdf](http://www.uff.br/sites/default/files/sites/default/files/imagens-das-noticias/20.015-2018_-_resolucao_616-17_base_comum_licenciaturas.pdf)

**- Resolução CEPEX 298/2015 – Regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes de cursos de graduação da UFF. Art.4º** Cada Colegiado de curso pode estabelecer condições adicionais para a realização das atividades de estágio no âmbito do respectivo curso de graduação, considerando as especificidades da área de formação acadêmica e profissional, bem como a conjuntura social, política e econômica do país para a inclusão do estudante. (...) **Art. 6º.** O estágio de estudantes de graduação da UFF pode ser realizado junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, e na própria UFF, sob responsabilidade e coordenação desta. **§ 3º** - As atividades de estágio no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas da UFF compõem o Programa de Estágio Interno da UFF e será objeto de documentação específica. **§ 4º** - Outras atividades como participação em projetos de pesquisa e extensão poderão ser admitidas como estágio, desde que essa possibilidade esteja prevista no projeto pedagógico do curso ou outras normas pertinentes estabelecidas pelo Colegiado do Curso, considerando a natureza e interesse social das mesmas. Disponível em: [http://www.uff.br/sites/default/files/resolucao\\_cep\\_298\\_2015.pdf](http://www.uff.br/sites/default/files/resolucao_cep_298_2015.pdf)

**Documento Orientador das Atividades de Estágio Obrigatório das Licenciaturas** – Documento aprovado pelo Colegiado Geral das Licenciaturas da UFF. Disponível em:

---

<sup>2</sup> Os cursos implementaram essa reformulação em 2019, portanto alguns cursos atendem à resolução CEPEX 616/2017 para os ingressantes de 2019 (primeiro ou segundo semestre), sendo que podem estar funcionando com dois currículos simultâneos atendendo parcialmente ainda à Resolução CEP 50/2004 (Reformulada na Resolução CEPEX 616/2017).

## 1.2 Documentos regulatórios do contexto da Pandemia Covid 19:

**- Portaria MEC 544/20 Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020:**

*§ 3º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.*

*§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.*

Disponível em: [http://www.uff.br/sites/default/files/resolucao\\_cep\\_298\\_2015.pdf](http://www.uff.br/sites/default/files/resolucao_cep_298_2015.pdf)

**- Parecer CNE 5/2020 - Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.** *No caso dos cursos de licenciatura ou formação de professores, as práticas didáticas vão ao encontro de um amplo processo de oferta de aprendizado não presencial à educação básica, principalmente aos anos finais do ensino fundamental e médio. Produz, assim, sentido que estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, possam ser realizados de forma igualmente virtual ou não presencial, seja a distância, seja por aulas gravadas etc. (...) A substituição da realização das atividades práticas dos estágios de forma presencial para não presencial, com o uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, podem estar associadas, inclusive, às atividades de extensão das instituições e dos cursos de licenciatura e formação de professores. (...) Além disso, amplia o contato da escola com as famílias, prestando-lhe serviços e assistência, ao mesmo tempo que gera oportunidades de aperfeiçoamento e engrandecimento de saberes da própria sociedade. (...) Esse intercâmbio favorece a revisão e a renovação dos conteúdos curriculares e ações da IES, orientando-a para o atendimento das suas comunidades, nos vários municípios brasileiros. (...) Neste sentido, acredita-se que as atividades de aprendizado podem ser vinculadas a programas de extensão que irão contribuir para a formação de profissionais de nível superior especializado. Na sua formação integral, objetivam o bem-estar e a valorização do ser humano, o desenvolvimento de competências, habilidades socioemocionais e técnicas, bem como sua aproximação com o futuro ambiente de trabalho e aplicação dos conhecimentos acadêmicos de forma concreta. Além de viabilizar a realização das atividades práticas dos estágios obrigatórios, garantindo a possibilidade de terminalidade do ensino superior no tempo de integralização do curso, o projeto proposto neste documento, pautado em atividades metodologias e estratégias de ensino aprendizagem: formação e capacitação docente; educação em direitos humanos; educação ambiental e sustentabilidade; desenvolvimento humano; educação em saúde; organizar ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção propagação da COVID-19; estimular os acadêmicos matriculados na disciplina de estágio obrigatório nos cursos de bacharelado, licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica a elaborar materiais digitais; fomentar a participação de acadêmicos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas; aplicar o conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade; e colaborar com ações preventivas propagação da COVID-19.*

Disponível

em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192)

**- Resolução CEPEX 160/2020 – Regulamenta o ensino remoto emergencial, em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e dá outras providências. Art. 30** *Enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, caberá às Coordenações de Curso, ouvidos os Colegiados de Cursos, avaliar a possibilidade de realização de atividades de estágios de cursos de graduação em regime remoto. Art. 31* *Os cursos*

de graduação da área da saúde e as licenciaturas exigem ações específicas relacionadas à manutenção ou suspensão das atividades de estágio mediante decisão compartilhada entre os Colegiados de Curso, Unidades Acadêmicas, Departamentos de Ensino, discentes e articulada com as redes de saúde e de educação públicas ou privadas, para preservar a responsabilidade social da UFF com os campos de estágio e, de igual maneira, garantir a segurança de discentes e docentes e a qualidade do ensino. **Art. 32** No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados ou desenvolvimento de habilidades específicas, a aplicação da substituição das atividades presenciais por atividades remotas deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE, nos termos da Portaria MEC nº544/2020. **Art. 36** A articulação entre as Unidades Acadêmicas e as entidades públicas e privadas localizadas nos municípios e regiões onde a UFF está inserida deve ser considerada como um mecanismo facilitador para ampliar as possibilidades de ofertas de vagas de estágio. **Art. 37** Cabe à Pró-Reitoria de Graduação, por meio de setor competente, manter os relacionamentos externos com empresas, agentes de integração, órgãos de governo e universidades no que tange aos procedimentos formais para a elaboração e celebração de convênios de estágio e zelar pelo relacionamento interno com as Unidades de Ensino, Coordenações de Curso e Coordenações locais de estágio, para cumprimento dos dispositivos legais sobre o tema. **Art. 38** É indispensável o acompanhamento efetivo do professor orientador e/ou supervisor nas atividades de estágio realizadas no campo de estágio ou aquelas realizadas em regime remoto. Disponível em: <http://uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/bs-150-20-resolucao-cepex-160-2020-ensino-remoto.pdf>

### **1.3 Propostas elaboradas por unidades da UFF sobre os estágios remotos disponíveis em <https://drive.google.com/drive/folders/1SAaadWuXJsw9AtdECJBrb4SO4CODYI5o?usp=sharing>**

- Orientações para as disciplinas de estágio no contexto das atividades acadêmicas emergenciais do Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR);
- Documento *Grupo de Trabalho 4 – Articulação com Educação Básica* da Faculdade de Educação da UFF, produzido no contexto da mobilização da unidade “*Desafios da FEUFF durante a pandemia*”;
- Informe ao Fórum de Licenciaturas da Universidade Federal Fluminense (UFF) sobre a organização e estruturação do semestre acadêmico de 2020.1 do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto de Educação Superior do Noroeste Fluminense (Santo Antônio de Pádua);
- Contribuições das Comissões de Estágio, Pesquisa e Extensão do COLUNI.

### **2. Repertório de atividades a serem validadas como atividades de estágio no contexto do ensino remoto:**

A partir das referências apresentadas no item 1, entende-se que as práticas curriculares e os estágios não são meros componentes curriculares a serem creditados para a integralização das licenciaturas. Constituem momentos fundamentais de formação docente no qual a relação prática-pesquisa-reflexão ganha centralidade, envolve docentes, discentes e os professores da Educação Básica que se tornam coformadores dos licenciandos. Compreende-se ser impossível separar a teoria da prática na formação de futuros professores. E o cenário da pandemia impõe o desafio de pensar estratégias para que o estágio nas licenciaturas ocorra de forma excepcional sem abrir mão dessa relação teoria-prática, ainda que de remotamente.

Os itens a seguir compõem um repertório de atividades sugeridas aos cursos e aos professores/as para serem adotadas em conformidade com os projetos de estágio dos Cursos de Licenciatura e com as especificidades de cada plano das disciplinas de PPE e PPP.

### **2.1 Estudo e pesquisa**

Realização de revisões bibliográficas, leituras sobre a temática do estágio supervisionado, a formação de professores, o professor e a sua prática, narrativas de professores sobre sua atividade docente, entre outros, considerando que essas ações implicam análise crítica do material investigado.

### **2.2 Entrevistas com profissionais da educação**

Desenvolvimento de atividade com o objetivo de aproximar o discente dos profissionais da Educação Básica, a fim de conhecer melhor as realidades das diferentes escolas, redes de ensino, secretarias de educação, entidades sindicais, Conselhos e fóruns de Educação, associações profissionais, para a compreensão tanto das práticas e metodologias utilizadas pelos professores, quanto de outros aspectos envolvidos nas atividades educativas.

### **2.3. Produção e/ou análise de memoriais de formação**

Abordar perspectivas de histórias de vida e formação, desenvolvimento de memoriais, articulando-se, nas discussões e referenciais teórico-práticos do componente curricular, as experiências docentes e de formação docente vivida pelos estudantes nos seus campos de atuação, campos de estágio interno (pré-vestibulares sociais, estágio externo em escola, PIBID, PIRP e monitoria, daquilo que foi vivido e será vivido), explorando ações docentes e de profissionais da Educação em diálogo com as instâncias em que o estudante estiver inserido.

### **2.4 Produção de materiais, recursos didáticos e instrumentos de avaliação**

Planejamento, elaboração e divulgação de materiais e recursos didáticos, em diálogo com os profissionais das diferentes áreas curriculares, segmentos e modalidades da educação básica, sob a orientação e supervisão dos professores de PPP e PPE.

### **2.5 Análise de práticas pedagógicas**

Discussão de práticas pedagógicas disponíveis em plataformas digitais de acesso aberto (institucionais, vinculados a projetos, redes sociais, entre outros) ou autorizado pelas instituições competentes.

### **2.6 Análise de materiais e recursos didáticos, propostas e projetos pedagógicos, instrumentos de avaliação, entre outros**

Exercício de análise crítica de instrumentos de avaliação, planos de aula, livros didáticos, aplicativos, *softwares*, materiais concretos, propostas de experimentos, jogos, dinâmicas, vídeos

educativos, filmes, entre outros, a fim de compreender e avaliar as finalidades educativas desses recursos.

### **2.7 Acompanhamento de atividades remotas mediadas por tecnologias e outros suportes pelos docentes e pelos alunos**

Acompanhamento, observação e discussão do uso das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), a fim de avaliar as possibilidades de sua exploração e acessibilidade em processos educativos, bem como os limites das tecnologias e as alternativas de ensino remoto mediadas por outros suportes.

### **2.8 Sugestões de cursos gratuitos para o manejo de tecnologias**

Capacitação e formação dos estudantes quanto à utilização de ferramentas relacionadas a tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) em cursos e tutoriais gratuitos disponíveis *on-line*.

### **2.9 Acompanhamento de debates e de transmissões virtuais com temáticas indicadas pelos professores de PPE e de PPP**

Acompanhamento de diferentes modalidades de atividades virtuais indicadas no planejamento dos professores de PPE e PPP, sobretudo daquelas que envolvam a interlocução com os profissionais da Educação Básica.

### **2.10 Monitoria, atendimento e apoio**

Engajamento em atividades de monitoria, atendimento e apoio pedagógico, voltadas aos estudantes da Educação Básica de forma coletiva ou individual, em acordo com as demandas, as condições e as orientações dos professores de PPE e PPP e das instituições envolvidas.

### **2.11 Produção de aulas simuladas virtuais**

Planejamento, desenvolvimento e execução de aulas simuladas, voltadas para a Educação Básica (previamente gravadas pelo discente ou realizada de forma síncrona em ambiente virtual), com orientação e supervisão dos professores.

### **2.12 Integração com atividades de Pesquisa, Extensão e Estágios internos**

Participação em atividades relacionadas a projetos da universidade, sejam de Pesquisa, Extensão ou de Projetos/Estágios Internos, desde que em acordo com os planejamentos dos professores das disciplinas de PPP e PPE.

Ressalta-se a possibilidade de participação nas atividades desenvolvidas nos Pré-universitários Populares da própria UFF, assim como em atividades de pesquisa que ocorrem no âmbito da Educação

Básica, no Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF) e demais atividades de extensão destinadas a professores da educação básica e à comunidade escolar.

Cabe ainda ressalva com ênfase no artigo Art. 42 da Resolução CEPEX 160/2020, segundo o qual: *Fica assegurado aos docentes e aos discentes, o direito sobre o uso do conteúdo produzido e disponibilizado por cada um destes, da imagem e do áudio de todo material por meio das plataformas das aulas remotas, ficando resguardados os direitos de imagem e áudio, bem como os direitos autorais dos docentes e discentes, cabendo aos seus titulares exclusivamente dispor sobre a autorização de uso dos direitos imateriais fora dos limites das atividades remotas, ficando vedado o uso comercial dos direitos referidos neste disposto, nos termos da Lei.*

### **3. Recomendações sobre a carga horária de estágios curriculares obrigatórios:**

Considerando que em um semestre o estudante inscrito em PPE cursará o equivalente a 25% da carga horária total exigida do estágio obrigatório de todo o curso de acordo com a resolução CEPEX 616/2017, resguardando-se a autonomia dos cursos de Licenciatura, este Colegiado recomenda que:

- não sejam concentradas mais de uma das disciplinas PPE/PPP nos planos de estudos dos licenciandos durante o período remoto.

- os licenciandos não cursem mais de uma disciplina de PPE/PPP em um mesmo semestre.

Sugere-se igualmente que:

- realizem-se avaliações da aprendizagem de forma qualitativa e processual em diálogo com profissionais da Educação Básica.

- ao longo do semestre letivo remoto e após o seu término, sejam feitas avaliações das atividades realizadas para possíveis revisões, envolvendo estudantes e docentes em diálogo com os cursos e com os departamentos.

- os professores disponibilizem materiais como livros, artigos, vídeos ou outros que estejam em acesso *on-line* e sejam gratuitos.

A solicitação do mapa de frequência das atividades de estágio é opcional. Os professores de PPE e PPP têm autonomia para produzir registros próprios, que podem ser utilizados para a comprovação qualitativa dos requisitos exigidos ao cumprimento dos estágios curriculares obrigatórios nas disciplinas de PPP e PPE.

### **4. Relações interinstitucionais de estágios durante o período remoto:**

**Estágios Externos:** realizados em instituições ou redes da Educação Básica conveniadas com a UFF.

Documentos necessários: Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Plano de Atividades, Apólice de Seguro. (Obs.: A Divisão de Estágios da Prograd, confirmará até 14/09/2020 a necessidade da Apólice para os estágios remotos e a Divisão de Prática Discente informará aos cursos)

**Estágios internos:** realizados em unidade da UFF (Coluni) ou em projetos extensionistas que envolvam a Educação Básica

Documentos necessários: Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades.

Todas as informações sobre as instituições e projetos disponíveis para acolher estagiários de forma remota, bem como os modelos de documentos e orientações para o encaminhamento de toda a documentação estarão disponíveis (a partir de 14/09/2020) na página da Divisão de Prática Discente (<http://divisaopraticadiscente.uff.br/>) na aba ESTÁGIO REMOTO EXCEPCIONAL.

#### **5. Orientações da Divisão de Estágios sobre a documentação:**

A documentação do estagiário na UFF é assinada pelo Coordenador de Curso ou por Coordenação de estágios por ele designado, que avalia o Plano de Atividades e as condições do estágio.

A UFF ainda não dispõe de assinatura digital certificada para estágio. O procedimento sugerido para a formalização dos TCEs e demais documentos do estagiário, em caráter excepcional, é que a Coordenação receba por e-mail o Termo digitalizado com assinatura da instituição concedente (se possível com assinatura digital) e do estagiário. Após avaliação, o Coordenador manifestará por e-mail seu aceite; na medida do possível, enviando também uma cópia digitalizada e assinada.

Uma vez reiniciadas as atividades acadêmicas presenciais, as vias físicas devem ser encaminhadas para assinatura. Essa conduta está sendo adotada excepcionalmente para várias situações de estágio.

Os modelos dos documentos, em conformidade com as exigências das instituições concedentes, para a formalização do estágio remoto serão disponibilizados a partir de 14/09/2020 na página da Divisão de Prática Discente (<http://divisaopraticadiscente.uff.br/>) na aba ESTÁGIO REMOTO EXCEPCIONAL

\* \* \*

Este documento foi aprovado na reunião do Colegiado Geral das Licenciaturas de 26 de agosto de 2020.

Niterói, 26 de agosto de 2020.



**Mariana Lima Vilela**  
Chefe da Divisão de Prática Discente  
Presidente do Colegiado Geral das Licenciaturas  
SIAPE 1329628